



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**

**PORTARIA GASEC Nº 159/97**

Teresina, 13 de agosto de 1997.

Determina a aposição de elementos de identificação dos servidores fazendários nos documentos fiscais que emitirem.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** dificuldades enfrentadas pelos diversos setores da administração fazendária advindas da insistente precariedade no fornecimento de dados identificadores dos servidores envolvidos com o preenchimento de documentos fiscais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Passa a ser exigida dos funcionários fazendários, no cumprimento das obrigações relacionadas à emissão de documentos fiscais, a aposição em toda documentação produzida de elementos identificadores da autoria, tais como, assinatura e carimbo em que constem, de forma legível, o nome e o número da matrícula do responsável pelo preenchimento.

Art. 2º - Ficam os Diretores Regionais de Fazenda responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cientifique-se**

**Cumpra-se**

**GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC**, em Teresina(PI), 13 de agosto de 1997.

**PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA**  
Secretário da Fazenda

**Dê valor ao Piauí, peça a Nota Fiscal**